

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 02 de Dezembro de 1987.

Bento Eneádes
Bento Eneádes Nogueira.
Prefeito Municipal

Lei nº 996/87 de 02 de Dezembro de 1987.

Cria o Semanário Oficial do Município e dá outras provisões.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o "SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO" de Itapemirim - E.Santo.

Art. 2º - O "Semanário Oficial do Município" terá duas partes, sendo a primeira noticiosa e a segunda para publicações de Atos e proposições do Executivo e Legislativo municipal.

Art. 3º. O "Semanário Oficial do Município" será custeado por verba própria, conti-

da no Orçamento para o ano vindouro de 1988 na dotação específica para "Cultura". Secretaria de Educação e Cultura - além de lhe ser legal o recebimento para publicação de matérias particulares.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaperuna, 65, 02 de Dezembro de 1987

Benedicto Eneés Miquel
Benedicto Eneés Miquel
Prefeito Municipal

Lei nº 997/87 de 18 de Dezembro de 1987

Dispõe sobre a Instituição da Trimestralidade Para os Reajustes dos Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e da Outras Providências.